



Assembleia Municipal da Covilhã

EDITAL N.º 13/2022

--- DR. JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã. -----

--- **FAZ PÚBLICO** que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **Sessão Ordinária**, no dia **19 de dezembro de 2022**, deliberou:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- **APROVAR UM VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DA FÁBRICA DE ANTÓNIO ESTRELLA/JÚLIO AFONSO**
- **APROVAR UM VOTO DE LOUVOR AO COVILHANENSE FERNANDO MANUEL SILVA PARENTE PELO SEU INESTIMÁVEL CONTRIBUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO A NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL**
- **APROVAR UM VOTO DE LOUVOR AO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE DESPORTO DE INVERNO DE PORTUGAL, SENHOR DR. PEDRO MIGUEL SANTOS FARROMBA, PELO SEU DESEMPENHO NA FEDERAÇÃO, QUE ELEVOU O NOME DA COVILHÃ**
- **APROVAR UM VOTO DE LOUVOR AO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR E DA FEDERAÇÃO ACADÉMICA DE DESPORTO UNIVERSITÁRIO, SENHOR RICARDO NORA, PELO SEU CONTRIBUTO EM PROL DA ASSOCIAÇÃO AAUBI, DA COMUNIDADE ACADÉMICA E DA CIDADE DA COVILHÃ**
- **APROVAR UM VOTO DE LOUVOR AO PRESIDENTE DA DIREÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA COVILHÃ, SENHOR JOAQUIM MATIAS, PELO SEU CONTRIBUTO EM PROL DA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA COVILHÃ E DA COMUNIDADE COVILHANENSE**
- **APROVAR UM VOTO DE LOUVOR AO JOVEM PEDRO GOUVEIA, QUE LIDEROU O TEDXCOVILÃ, PELO SEU CONTRIBUTO EM PROL DA COMUNIDADE E DA CIDADE DA COVILHÃ**



Assembleia Municipal da Covilhã

- **APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR FAUSTO SALVADO FERREIRA DE ABREU**
- **APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ MANUEL PINTO**
- **APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANUEL DOS SANTOS ROMANO, MAIS CONHECIDO POR “MANUEL TARZAN”**
- **APROVAR A MOÇÃO A EXIGIR À ADMINISTRAÇÃO DOS CTT QUE CUMpra OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS, A QUALIDADE DO SERVIÇO E ASSEGURE A DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DO CORREIO; E ÀS ENTIDADES FISCALIZADORAS (ANACOM) QUE ASSEGUREM E GARANTEM QUE O SERVIÇO PÚBLICO POSTAL SEJA CUMPRIDO DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO E DAS POPULAÇÕES**
- **REJEITAR A MOÇÃO A APRESENTAR UMA PROPOSTA DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DOS TRANSPORTES PÚBLICOS – AUTOCARROS – E UMA PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PREÇO DOS PASSES EM 5% PARA JOVENS ENTRE OS 13 E OS 23 ANOS, À EXEÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM MEDICINA (25 ANOS)**
- **REJEITAR A MOÇÃO DE REPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO MUNICIPAL NO INCÊNDIO DE AGOSTO/2022 E DE LOUVOR A TODOS OS BOMBEIROS QUE COMBATERAM ESTE INCÊNDIO**
- **APROVAR A MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE PELA E. N. 338**

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- **APROVAR A DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PESO E VALES DO RIO – CRIAÇÃO DE NOVAS FREGUESIAS: FREGUESIA DO PESO E FREGUESIA DE VALES DO RIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO E REMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DA LEI SUPRARREFERIDA**
- **APROVAR A DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASEGAS E OURONDO – CRIAÇÃO DE NOVAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASEGAS E FREGUESIA DE OURONDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO E REMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DA LEI SUPRARREFERIDA**



Assembleia Municipal da Covilhã

- **APROVAR A DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCO E COUTADA – CRIAÇÃO DE NOVAS FREGUESIAS: FREGUESIA DO BARCO E FREGUESIA DA COUTADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO E REMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DA LEI SUPRARREFERIDA**
- **APROVAR A DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO – CRIAÇÃO DE NOVAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CANTAR-GALO E FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO E REMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DA LEI SUPRARREFERIDA**
- **APROVAR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2023, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL, TABELA DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**
- **APROVAR A FIXAÇÃO DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – PARA O ANO DE 2022 NO ÂMBITO DA COBRANÇA A OCORRER NO ANO DE 2023**

FIXAR O VALOR DA TAXA DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º 112.º DO CIMI, PARA O ANO 2022:

- **PRÉDIOS RÚSTICOS - 0,80%**
- **PRÉDIOS URBANOS - 0,30%**

AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ART.º 112.º DO CIMI, QUE AS TAXAS SEJAM ELEVADAS AO TRIPLIO NOS CASOS DE:

- **PRÉDIOS URBANOS QUE SE ENCONTREM DEVOLUTOS HÁ MAIS DE UM ANO, OU PRÉDIOS EM RUÍNAS, COMO TAL DEFINIDOS EM DIPLOMA PRÓPRIO**
- **PRÉDIOS URBANOS PARCIALMENTE DEVOLUTOS, INCIDINDO O AGRAVAMENTO DA TAXA, NO CASO DOS PRÉDIOS NÃO CONSTITUÍDOS EM PROPRIEDADE HORIZONTAL, APENAS SOBRE A PARTE DO VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO CORRESPONDENTE ÀS PARTES DEVOLUTAS**

CONSIDERANDO-SE EM RUÍNA O EDÍFICIO QUE DESMORONOU, OU FOI DEMOLIDO, NO TODO OU EM PARTE E QUE MANTÉM TOTAL OU PARCIALMENTE AS FACHADAS EXTERIORES E/ OU PAREDES RESITENTES (MESTRAS), NO QUAL SE TORNOU IMPOSSÍVEL A UTILIZAÇÃO PARA O FIM A QUE SE DESTINAVA E CUJA



Assembleia Municipal da Covilhã

REPARAÇÃO/RECONSTITUIÇÃO APENAS É POSSÍVEL POR VIA DE RECONSTRUÇÃO (DEVERÁ CONSIDERAR-SE A DEFINIÇÃO DE RECONSTRUÇÃO CONSTANTE DO RJUE, NA REDAÇÃO EM VIGOR À DATA DA APLICAÇÃO NO CONCELHO)

AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 8 DO ART.º 112.º DO CIMI, QUE A TAXA APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, CONSIDERANDO-SE COMO TAIS OS QUE, FACE AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO CUMPRAM SATISFATORIAMENTE A SUA FUNÇÃO OU FAÇAM PERIGAR A SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS, SEJA MAJORADA EM 30%

AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 9 DO ART.º 112.º DO CIMI, MAJORAR AO DOBRO A TAXA APLICÁVEL AOS PRÉDIOS RÚSTICOS COM ÁREAS FLORESTAIS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, NÃO PODENDO DA APLICAÇÃO DESTA MAJORAÇÃO RESULTAR UMA COLETA DE IMPOSTO INFERIOR A 20€ POR CADA PRÉDIO ABRANGIDO

REDUÇÃO FIXA, AOS PRÉDIOS URBANOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO, AO ABRIGO DO DISPOSTO DO ARTIGO 112.º-A DO CIMI, NOS SEGUINTE TERMOS:

- 1 DEPENDENTE A CARGO - 20€;
 - 2 DEPENDENTES A CARGO - 40€;
 - 3 OU MAIS DEPENDENTES A CARGO - 70€
-
- **APROVAR A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DA DERRAMA PARA O ANO 2022 EM 1,00%**

REDUÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA OS SUJEITOS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS QUE NO ANO ANTERIOR NÃO ULTRAPASSE OS 150.000,00€ PARA A TAXA DE 0,10%, COM O FUNDAMENTO DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL ATENDENDO À GRAVE CRISE QUE ATUALMENTE SE VERIFICA, E

ISENTAR DE DERRAMA OS SUJEITOS PASSIVOS, INDEPENDENTEMENTE DO VOLUME DE NEGÓCIOS, COM SEDE SOCIAL NO MUNICÍPIO DA COVILHÃ, QUE SE CONFIGURA COMO A DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO SUBJETIVO DE APLICAÇÃO DA ISENÇÃO

- **APROVAR A TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO – SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO NO ANO DE 2023**



Assembleia Municipal da Covilhã

- **APROVAR O REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E EMPRESARIAL DA COVILHÃ E PREÇÁRIO PARA O ANO DE 2023**
- **APROVAR O REGULAMENTO DE DESPORTO SOLIDÁRIO**
- **AUTORIZAR O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCO E COUTADA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA COUTADA**
- **AUTORIZAR DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCO E COUTADA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO LARGO DE S. SEBASTIÃO**

--- Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia. -----

Covilhã, 22 de dezembro de 2022

O Presidente,

(João José Casteleiro Alves, Dr.)